

– RGRS –

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AUTO POSTO TIGRAO LTDA

Julho/2018 a Dezembro/2018



HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Av. Aguanambi, Nº 790-A, Sala 13, Bairro de Fátima
CEP: 60055-401 / + 55 85 33938392
[contato@hlsolucoesambientais.com.br](mailto: contato@hlsolucoesambientais.com.br)

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	4
3. PLANTA DE SITUAÇÃO.....	5
4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	6
4.1. Classificação dos Resíduos Sólidos.....	6
4.2. Transporte Externo, Tratamento e Disposição Final	8
5. RESPONSABILIDADES	8
6. CONCLUSÃO.....	9
ANEXOS.....	10

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Razão Social**

Auto Posto Tigrão LTDA

- **CNPJ**

06.816.300/0001-20

- **Atividade principal**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

- **Atividade secundária**

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

- **Endereço**

Rodovia BR 116, Km 12, 2928, Parque Santa Maria, Fortaleza/CE.

- **Telefone**

(85) 3393-8392

- **Representante Legal**

Nome: Fábio Matos de Alencar

CPF: 212.502.123-72

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- **Nome**

Laiz Hérida Siqueira de Araújo

- **Formação Acadêmica**

Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE

Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC

Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE

Técnica em Química - IFCE

Técnica em Meio Ambiente – IFCE

- **Contatos**

Telefone: (85) 98685-5098

E-mail: contato@hlsolucoesambientais.com.br

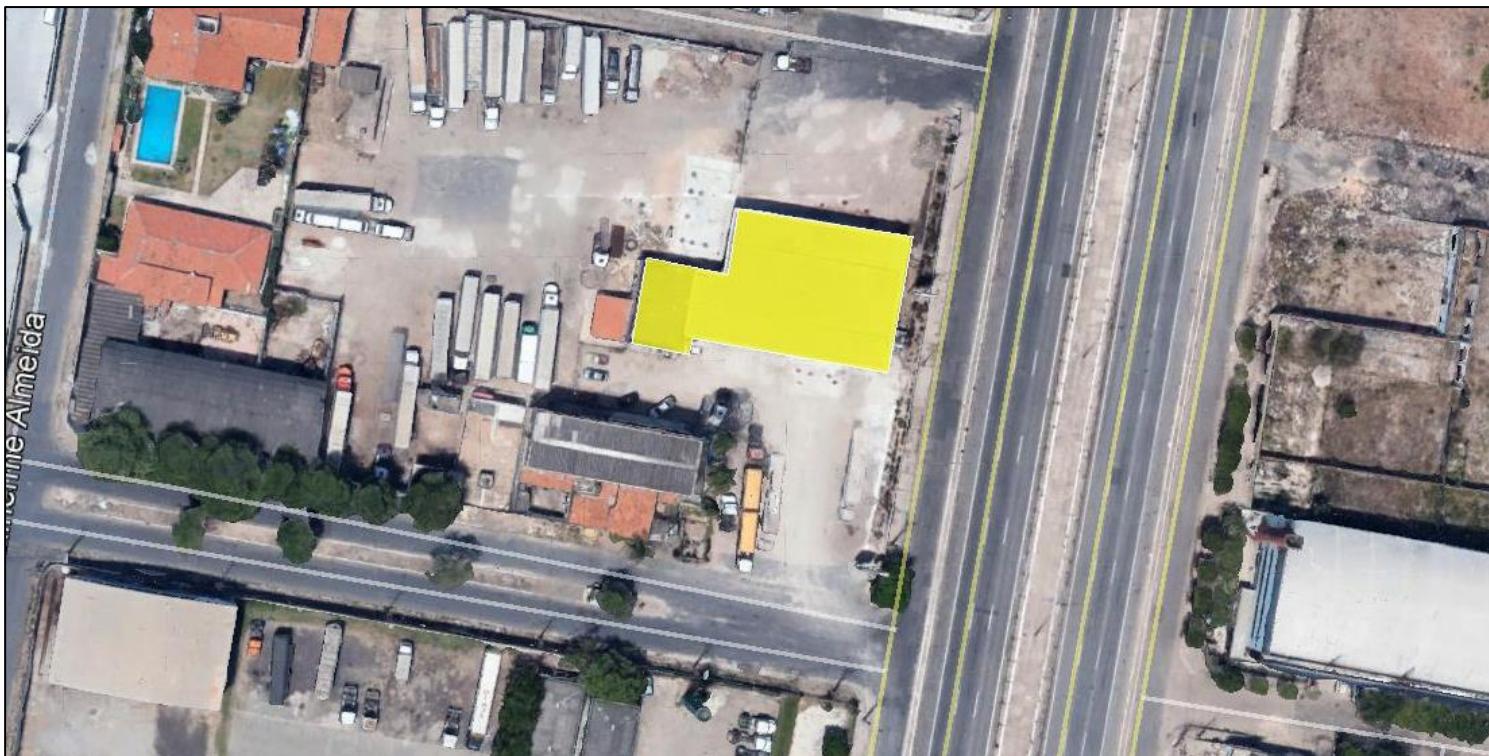
- **Registro do Conselho de Química**

CRQ nº 10.400.333

- **Cadastro Técnico Municipal**

Declaração nº 273 / 2014 / COL / SEUMA

3. PLANTA DE SITUAÇÃO



AUTO POSTO TIGRÃO LTDA

4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais ambientes geradores de resíduos sólidos no empreendimento:

- Setor de abastecimento e troca de óleo.
- Setor administrativo.

4.1. Classificação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (Quadro 1):

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRÍÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes	Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Quadro 1 – Classificação dos Resíduos Sólidos de acordo com a NBR 10004:2004

4.2. Transporte Externo, Tratamento e Disposição Final

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada.

Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

O Auto Posto Tigrão LTDA destinou seus resíduos para reciclagem, logística reversa, rerefino e aterro sanitário por meio das empresas e pessoas físicas descremadas abaixo:

➤ LWART LUBRIFICANTES LTDA

Razão Social: LWART LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 46.201.083/0001-88

➤ ENGENIUM ENGENHARIA AMBIENTAL INTELIGENTE

Razão Social: TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA

CNPJ: 06.631.006/0001-43

➤ JOGUE LIMPO

Razão Social: MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 00.126.468/0003-00

➤ CONSTRUNORTE COMÉRCIO, CONSULTORIA E TRANSPORTES – LTDA

Razão Social: CONSTRUNORTE COMÉRCIO, CONSULTORIA E TRANSPORTES – LTDA

CNPJ: 13.474.918/0002-03

5. RESPONSABILIDADES

A HL Soluções Ambientais é responsável pela elaboração deste relatório, o qual possui informações disponibilizadas pelo Auto Posto Tigrão LTDA, se restringindo somente aos dados por ela apresentados.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que o Posto Tigrão vem atendendo as deliberações da lei vigente, concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento, com o intuito de atender a Lei nº 12.305 de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 2010 os quais declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Para fins de comprovação, seguem em anexo as cópias dos comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos gerados no período de **julho/2018 a dezembro/2018**, bem como as declarações disponibilizadas pela referida empresa.

ANEXOS

- Planilhas de Monitoramento
- Cadastro Técnico Municipal do Responsável Técnico
- Comprovantes de Destinação
- Licença das empresas responsáveis pela coleta e/ou destinação final

PLANILHAS DE MONITORAMENTO

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

GERADOR: Auto Posto Tigrão LTDA CNPJ: 06.816.300/0001-20

Frequência: Semestral Período: Julho/2018

Nº de Ordem	Mês	Resíduo	Origem da geração - Etapa do processo-	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada	Unidade	Caracterização		Acondicionamento	Transportadora	Nº da Licença Ambiental	Destinação Final*
							Composição Aproximada	Estado Físico				
1	Julho	Resíduos Comuns	Empresa no geral	II	12	m³	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 234/2015 - SEMACE	Aterro Sanitário de Caucaia
2	Julho	Estopas contaminadas com óleo	Abastecimento/ Troca de óleo	I	200	L	Fibras com óleo	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 984/2015 - SEMACE	Construnorte Comércio, Consultoria e Transportes - LTDA
3	Julho	Embalagens de óleos lubrificantes pós consumo	Troca de óleo	I	3,0	Kg	Polímeros	Sólido	Tambor	Jogue Limpo	L.O - 302/2017 - SEUMA	Jogue Limpo

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PLANILHA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

GERADOR: Auto Posto Tigrão LTDA CNPJ: 06.816.300/0001-20

Frequência: Semestral Período: Julho/2018

Declaração	Mês de geração	Resíduo	Quantidade Total	Unidade	Destinação Final	Nº da Licença Ambiental	Tratamento
MTRs: 584.336; 585.456; 586.875; 588.138	Julho	Resíduos Comuns	12	m³	ASMOC	L.O - 1081/2016 - SEMACE	Aterro Sanitário
MTR: 587.719	Julho	Estopas contaminadas com óleo	200	L	Construnorte	L.O - 449/2017 - SEMACE	Coprocessamento
Comprovante de recebimento	Julho	Embalagens de óleos lubrificantes pós consumo	3,8	Kg	Jogue Limpo	L.O - 302/2017 - SEUMA	Processamento e reciclagem

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS												
Nº de Ordem	Mês	Resíduo	Origem da geração - Etapa do processo-	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada	Unidade	Caracterização		Acondicionamento	Transportadora	Nº da Licença Ambiental	Destinação Final*
							Composição Aproximada	Estado Físico				
1	Agosto	Resíduos Comuns	Empresa no geral	II	15	m³	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 234/2015 - SEMACE	Aterro Sanitário de Caucaia
2	Agosto	Filtro e estopa contaminados com óleo	Abastecimento/ Troca de óleo	I	400	L	Fibras e metais	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 984/2015 - SEMACE	Construnorte Comércio, Consultoria e Transportes - LTDA

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS								
PLANILHA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS								
Declaração		Mês de geração	Resíduo	Quantidade Total	Unidade	Destinação Final	Nº da Licença Ambiental	Tratamento
MTRs: 594.469; 593.213; 591.806; 590.551; 589.390		Agosto	Resíduos Comuns	15	m³	ASMOC	L.O - 1081/2016 - SEMACE	Aterro Sanitário
MTR: 594.530; 592.910		Agosto	Filtro e estopa contaminados com óleo	400	L	Construnorte	L.O - 449/2017 - SEMACE	Coprocessamento

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS												
Nº de Ordem	Mês	Resíduo	Origem da geração - Etapa do processo-	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada	Unidade	Caracterização		Acondicionamento	Transportadora	Nº da Licença Ambiental	Destinação Final*
							Composição Aproximada	Estado Físico				
1	Setembro	Resíduos Comuns	Empresa no geral	II	12	m³	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 234/2015 - SEMACE	Aterro Sanitário de Caucaia
2	Setembro	Filtro e estopa contaminados com óleo	Abastecimento/ Troca de óleo	I	200	L	Fibras e metais	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 984/2015 - SEMACE	Construnorte Comércio, Consultoria e Transportes - LTDA

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS								
PLANILHA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS								
GERADOR: Auto Posto Tigrão LTDA CNPJ: 06.816.300/0001-20								
Frequência: Semestral Período: Setembro/2018								
Declaração	Mês de geração	Resíduo	Quantidade Total	Unidade	Destinação Final		Nº da Licença Ambiental	Tratamento
MTRs: 599.404; 596.168; 596.847; 595.692	Setembro	Resíduos Comuns	12	m³	ASMOC		L.O - 1081/2016 - SEMACE	Aterro Sanitário
MTR: 598.700	Setembro	Filtro e estopa contaminados com óleo	200	L	Construnorte		L.O - 449/2017 - SEMACE	Coprocessamento

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

GERADOR: Auto Posto Tigrão LTDA **CNPJ:** 06.816.300/0001-20

Frequência: Semestral **Período:** Outubro/2018

Nº de Ordem	Mês	Resíduo	Origem da geração - Etapa do processo-	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada	Unidade	Caracterização		Acondicionamento	Transportadora	Nº da Licença Ambiental	Destinação Final*
							Composição Aproximada	Estado Físico				
1	Outubro	Resíduos Comuns	Empresa no geral	II	12	m³	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 234/2015 - SEMACE	Aterro Sanitário de Caucaia
2	Outubro	Filtro contaminado com óleo	Abastecimento/ Troca de óleo	I	200	L	Metal	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 984/2015 - SEMACE	Construnorte Comércio, Consultoria e Transportes - LTDA
3	Outubro	Óleo lubrificante contaminado	Troca de óleo	I	200	L	Óleos contaminados	Líquido	Container	Lwart Lubrificantes	7006315/2017	Lwart Lubrificantes
4	Outubro	Embalagens de óleo lubrificantes pós consumo	Troca de óleo	I	7,0	Kg	Polímeros	Sólido	Container	Jogue Limpo	L.O - 302/2017 - SEUMA	Jogue Limpo

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PLANILHA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

GERADOR: Auto Posto Tigrão LTDA **CNPJ:** 06.816.300/0001-20

Frequência: Semestral **Período:** Outubro/2018



Declaração	Mês de geração	Resíduo	Quantidade Total	Unidade	Destinação Final	Nº da Licença Ambiental	Tratamento
MTRs: 604.111; 600.593; 602.922; 601.635	Outubro	Resíduos Comuns	12	m³	ASMOC	L.O - 1081/2016 - SEMACE	Aterro Sanitário
MTR: 603.937	Outubro	Filtro contaminado com óleo	200	L	Construnorte	L.O - 449/2017 - SEMACE	Coprocessamento
Certificado de coleta: 01939	Outubro	Óleo lubrificante contaminado	200	L	Lwart Lubrificantes	7006315/2017	Rerrefino do óleo
Comprovante de recebimento	Outubro	Embalagens de óleo lubrificantes pós consumo	7,0	Kg	Jogue Limpo	L.O - 302/2017 - SEUMA	Processamento e reciclagem

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

GERADOR: Auto Posto Tigrão LTDA **CNPJ:** 06.816.300/0001-20

Frequência: Semestral **Período:** Novembro/2018

Nº de Ordem	Mês	Resíduo	Origem da geração - Etapa do processo-	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada	Unidade	Caracterização		Acondicionamento	Transportadora	Nº da Licença Ambiental	Destinação Final*
							Composição Aproximada	Estado Físico				
1	Novembro	Resíduos Comuns	Empresa no geral	II	15	m³	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 234/2015 - SEMACE	Aterro Sanitário de Caucaia
2	Novembro	Filtro e estopa contaminados com óleo	Abastecimento/ Troca de óleo	I	200	L	Fibras e metais	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 984/2015 - SEMACE	Construnorte Comércio, Consultoria e Transportes - LTDA
2	Novembro	Embalagens de óleo lubrificantes pós consumo	Troca de óleo	I	3,8	Kg	Polímeros	Sólido	Tambor	Jogue Limpo	L.O - 302/2017 - SEUMA	Jogue Limpo

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PLANILHA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

GERADOR: Auto Posto Tigrão LTDA **CNPJ:** 06.816.300/0001-20

Frequência: Semestral **Período:** Novembro/2018



Declaração	Mês de geração	Resíduo	Quantidade Total	Unidade	Destinação Final	Nº da Licença Ambiental	Tratamento
MTRs: 610.271; 609.026; 607.703; 606.487; 605.228	Novembro	Resíduos Comuns	15	m³	ASMOC	L.O - 1081/2016 - SEMACE	Aterro Sanitário
MTR: 609.589	Novembro	Filtro e estopa contaminados com óleo	200	L	Construnorte	L.O - 449/2017 - SEMACE	Coprocessamento
Comprovante de recebimento	Novembro	Embalagens de óleo lubrificantes pós consumo	3,8	Kg	Jogue Limpo	L.O - 302/2017 - SEUMA	Processamento e reciclagem

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS												
PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOR: Auto Posto Tigrão LTDA CNPJ: 06.816.300/0001-20 Frequência: Semestral Período: Dezembro/2018												
Nº de Ordem	Mês	Resíduo	Origem da geração - Etapa do processo-	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada	Unidade	Caracterização		Acondicionamento	Transportadora	Nº da Licença Ambiental	Destinação Final*
							Composição Aproximada	Estado Físico				
1	Dezembro	Resíduos Comuns	Empresa no geral	II	15	m³	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 234/2015 - SEMACE	Aterro Sanitário de Caucaia
2	Dezembro	Filtro e estopa contaminados com óleo	Abastecimento/ Troca de óleo	I	200	L	Fibras e metais	Sólido	Container	Transágua Transportes de Água LTDA	L.O - 984/2015 - SEMACE	Construnorte Comércio, Consultoria e Transportes - LTDA

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
PLANILHA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOR: Auto Posto Tigrão LTDA CNPJ: 06.816.300/0001-20 Frequência: Semestral Período: Dezembro/2018							
Declaração		Mês de geração	Resíduo	Quantidade Total	Unidade	Destinação Final	Nº da Licença Ambiental
MTRs: 614.909; 612.925; 612.659; 613.925; 611.463		Dezembro	Resíduos Comuns	15	m³	ASMOC	L.O - 1081/2016 - SEMACE
MTR: 613.712		Dezembro	Resíduos Perigosos	200	L	Construnorte	L.O - 449/2017 - SEMACE
							Coprocessamento

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO N° 273 / 2014 / COL / SEUMA

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, nos termos da Portaria nº 04/2014 SEUMA, Resoluções 001/88 e 007/90, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, declara para fins de prova que **LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO**, Técnica Química, Registro Profissional CRQ-10ª Região Nº 10400333, CPF: 025.047.973-70, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 1595, aptº 104, bloco A, Bairro: Benfica, Fortaleza-Ce, encontra-se cadastrada como pessoa física nesta Secretaria e apta a realizar estudos ambientais como: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil (PGRCC), Estudo Ambiental Simplificado (EAS), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) e Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sendo permitida a elaboração dos demais estudos constantes na Declaração do referido Conselho (EIA/RIMA, LAIA, PRAD, PCA, RCA, EIV), mediante a comprovação de que o responsável integre equipe multidisciplinar e apresente Anotação de Responsabilidade Técnica-ART respectiva ou documento equivalente.

Declaramos, outrossim, que a inclusão neste cadastro no Processo nº: 155832014-SEUMA, não implica, por parte do declarante, certificado de qualidade, nem juízo de valor de qualquer natureza.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2014.


Gerente da Célula Licenciamento Ambiental
Aline Barbosa C. Pereira
Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900

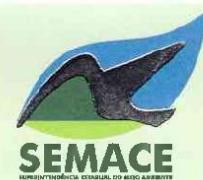

Coordenador (a) do Licenciamento

CAROLINE CÂMARA BENEVIDES
Coordenadora do Licenciamento
Matrícula 52528-2
Seuma


Maria Agueda Pontes Caminha Miniz
Secretaria da SEUMA

**LICENÇA DAS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA COLETA E/OU
DESTINAÇÃO FINAL**

Governo do Estado do Ceará
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
 Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 984/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2018

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA

CPF / CNPJ: 06631006000143

Endereço: RUA SOUSA PINTO 139 - 60851190

Município: FORTALEZA/CE

Processo SEMACE: 2015-132474/TEC/RENLO

Nº SPU: 4193089/2015

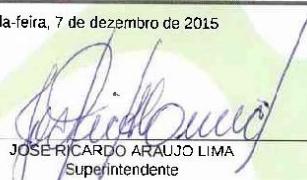


RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 6697/2015-DICOP/GECON REFERENTE À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAL - CLASSES I E A, TAIS COMO: RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, ESTOPA CONTAMINADA COM ÓLEO OU GRAXA, LÂMPADAS FLUORESCENTES, DENTRE OUTROS RESÍDUOS PERIGOSOS, ALÉM DA COLETA E DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, REALIZADO PELA EMPRESA TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
 - Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
 - Informar imediatamente à SEMACE, quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente;
 - Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;
 - Manter o plano de emergência para o transporte de produtos perigosos atualizado;
 - Atender ao Decreto Federal Nº 96.044, de 18 de maio de 1988; à Resolução Nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 e suas alterações; e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, com relação ao Transporte de Produtos Perigosos;
 - Cumprir rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, referentes ao transporte e armazenamento de produtos

Fortaleza, segunda-feira, 7 de dezembro de 2015


 JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
 Superintendente


 LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
 Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
 Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
 Fone: (85) 3101-5570 Fax: (85) 3101.5541
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

1 de 3

Governo do Estado do Ceará
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 984/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2018

RENOVAÇÃO

perigosos;

- Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o plano de emergência;
- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inherente à carga transportada, a fim de que possam adotar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos perigosos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para estas atividades;
- Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;
- Os motoristas dos caminhões deverão manter atualizado o Curso de Treinamento de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP);
- ADVERTÊNCIA - a presente licença ambiental contempla os seguintes veículos: NYC-1346; ORY-6818; OID-0367; OID-0257; OSO-5391.
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da

Fortaleza, segunda-feira, 7 de dezembro de 2015

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
 Superintendente

LINCOLN DA VILA MENDES DE OLIVEIRA
 Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
 Diretor

Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 984/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2018

RENOVAÇÃO

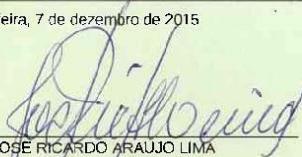
validade da Licença;

- Solicitar junto à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Índice de Fumaça dos veículos.

Automonitoramento:

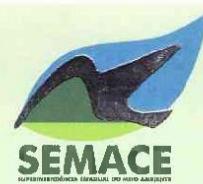
- Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, conforme planilha de caracterização de resíduos em anexo, o automonitoramento de todos os resíduos coletados e transportados, informando inclusive a destinação final dos mesmos juntamente com comprovante(s) (contrato/nota fiscal/recibo) e a licença ambiental da(s) empresa(s) receptora(s);
- Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, os comprovantes de destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado junto com a licença ambiental da empresa receptora;
- Apresentar quadrimensalmente à SEMACE relatório de automonitoramento do efluente líquido oriundo da lavagem dos veículos, devendo o mesmo estar dentro dos padrões estabelecidos pela SEMACE;
- Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, a destinação final do filtro de carvão ativado, bem como o destino final de todos os outros resíduos gerados pela unidade de descontaminação de lâmpadas, juntamente com comprovante(s) (contrato/nota fiscal/recibo) e a licença ambiental da(s) empresa(s) receptora(s);
- Apresentar à SEMACE, anualmente, laudos laboratoriais realizados no equipamento para lâmpadas da empresa Transágua que comprovem que as emissões atmosféricas provenientes do equipamento são desprovidas de gases poluentes nocivos ao meio ambiente.

Fortaleza, segunda-feira, 7 de dezembro de 2015


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor

Governo do Estado do Ceará
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
 Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 234/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 29/11/2019

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA

CPF / CNPJ: 06631006000143

Endereço: RUA SOUSA PINTO 139 - 60851190

Município: FORTALEZA/CE

Processo SEMACE: 2015-143808/TEC/LO

Nº SPU: 6792451/2015

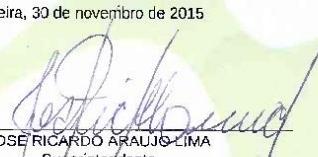


LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 6441/2015-DICOP/GECON REFERENTE À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS, COMERCIAIS, URBANOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: PAPEL/PAPELÃO, PODA DE ÁRVORE, RESÍDUO COMUM, RESÍDUO INDUSTRIAL, ENTULHO, RESÍDUOS DE ETE DA CLASSE IIIA, RESÍDUOS PRODUZIDOS PELA INDÚSTRIA TÊXTIL, DENTRE OUTROS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (CLASSES IIA E IIB), DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, REALIZADO PELA EMPRESA TRANSAGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, LOCALIZADA NA RUA SOUSA PINTO, Nº 139, BAIRRO: AEROLÂNDIA, CEP 60.851-190 EM FORTALEZA/CE. *No local é realizada a troca de óleo e lavagem dos veículos.

CONDICIONANTES:

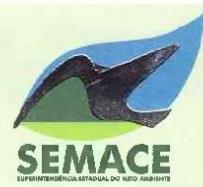
- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em:
http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Informar imediatamente à SEMACE, quando da ocorrência de acidentes;
- Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam adotar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo

Fortaleza, segunda-feira, 30 de novembro de 2015


 JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
 Superintendente


 LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
 Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
 Diretor

Governo do Estado do Ceará
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
 Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 234/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 29/11/2019

(manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

- Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a contar da data de sua emissão;
- ADVERTÊNCIA - a presente licença ambiental contempla os seguintes veículos: OIM-6412; ORU-5720; OSB-4766; OSK-0352; PMN-8740; PMX-4645; PMZ-0280; HYZ-1351; NQP-3848; NRA-4301; NUP-0223; NUY-2317; NVF-8346; OCI-3543; OCI-3743; OCB-2730; OCB-2870; ORS-3261; OSH-2850; OSI-0813; NVC-1008; PNC-9866; PNK-6266; HYT-4687;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

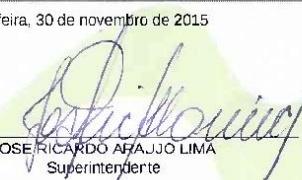
Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocolize a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Automonitoramento:

- Apresentar semestralmente à SEMACE, conforme planilha de caracterização de resíduos em anexo, o automonitoramento de todos os resíduos coletados e transportados, informando inclusive a destinação final dos mesmos juntamente com comprovante(s) (contrato/nota fiscal/recibo) e a licença ambiental da(s) empresa(s) receptora(s);
- Apresentar semestralmente à SEMACE os comprovantes de destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado junto com a licença ambiental da empresa receptora;
- Apresentar quadrimensalmente à SEMACE, o relatório de automonitoramento do efluente líquido oriundo da lavagem dos veículos, devendo o mesmo estar dentro dos padrões estabelecidos pela SEMACE.

Fortaleza, segunda-feira, 30 de novembro de 2015


 JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
 Superintendente


 LINCOLN DANI MENDES DE OLIVEIRA
 Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
 Diretor



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

Processo SEUMA 11280/2017	Parecer Técnico 690/2017	Data da Expedição 11/09/2017	Validade 11/09/2022	Nº 302/2017
Empreendedor MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA				
Atividade Principal Constatada COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS				
Endereço RODOVIA QUARTO ANEL VIARIO, Nº 2700 F.		Bairro PAUPINA		
Município FORTALEZA		Estado CEARÁ		
CNPJ/CPF 00.126.468/0001-94				
EMPREENDIMENTO:				
Coleta e transporte de resíduos classe I (óleo lubrificante e embalagens contaminadas). Possui área edificada de 500,00 M ² . * Possui 02 veículos movidos a diesel; * No local não são realizados serviços de manutenção, reparação e lavagem dos veículos, apenas serviços de guarda.				
CONDICIONANTES:				
ESTA LICENÇA NÃO EXIME O EMPREENDIMENTO DE POSSUIR ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA. 1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 11/09/2017, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017; 2. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento; 3. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal; 4. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; 5. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento; 6. Deixar disponível à Fiscalização: PGRS aprovado pela SEUMA e ART do elaborador do plano; Relatórios SEMESTRAIS de Automonitoreamento dos resíduos gerados no estabelecimento; Relatório dos testes de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo; Comprovação da destinação final dos resíduos coletados, nos termos do Art. 6º do Decreto 13920/2016; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. Todos os documentos deverão estar atualizados / em vigência; 7. Cumprir rigorosamente a Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 02/2016 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos; 8. Identificar os veículos com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP; 9. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015; 10. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015; 11. Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras;				

Gizella Melo Gomes
Gerente da Coordenação de Licenciamento Ambiental
Coordenadora da Celula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Gizella Melo Gomes
PMF-SEUMA - Matrícula 113331-01

1 de 2

Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900

Assinatura: Arq. Gizella Melo Gomes
Data: 11/09/2017
Setor: Licenciamento Ambiental
Secretaria da SEUMA



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

Processo SEUMA 11260/2017	Parecer Técnico 690/2017	Data de Expedição 11/09/2017	Validade 11/09/2022	Nº 302/2017
------------------------------	-----------------------------	---------------------------------	------------------------	----------------

12. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/97 – Lei de Combate a Poluição Sonora, sob pena de fiscalização;
13. Atender a resolução do COEMA nº 02/2017, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras;
14. A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA nº 430/2011;
15. Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de Publicidade e Propaganda, conforme Lei 8221/98;
16. Requerer nova Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença;
17. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 2º da Lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização;
18. O empreendimento ficará passível de monitoramento e fiscalização pelo órgão competente.

[Signature]
 Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental
 Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental
 CELAM/SEUMA - PMF

[Signature]
 Coordenador (a) do Licenciamento
Arq. Gizella Melo Gomes
 PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01 2 de 2

[Signature]
 Secretária da SEUMA

Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
 85 3452-6900



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

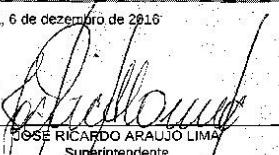
O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:	 Nome / Razão Social: ECOFOR AMBIENTAL S/A CPF / CNPJ: 05537536000164 Endereço: RUA ARNALDO OSORIO, N° 841 CEP - 60821190 Município: FORTALEZA/CE Processo SEMACE: 2014-114085/TEC/RENLO Nº SPU: 8164862/2014
---	--

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 5155/2016-DICOP/GECON REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO OESTE DE CAUCAIÁ – ASMOC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIÁ/CE, EM UMA ÁREA TOTAL DE 120 HECTARES, SENDO A ÁREA DE TRINCHEIRAS DE 78,47 HECTARES.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N° 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Apresentar à SEMACE, dentro do período de validade desta licença, uma avaliação do passivo ambiental em solo e água subterrânea, através de investigação preliminar, confirmatória e detalhada, na área do aterro e seu entorno, de acordo com o Termo de Referência N° 216/2016-DICOP/GECON, em anexo;
- Para realização da investigação preliminar, confirmatória e detalhada, seguir o Termo de Referência N° 216/2016-DICOP/GECON, a decisão da Diretoria N° 103/2007/C/E, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo (CETESB) e as normas da ABNT NBR 15515-1:2007, NBR 15515-2:2011 e NBR 15515-3:2013;
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA ou o seu não cumprimento configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não da respectiva Licença Ambiental;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- Se nenhum efluente é lançado em recurso hídrico, sendo todo recirculado, então o emissário final deve ser retirado, para evitar especulações quanto ao lançamento;
- Continuar instalando as drenagens de água pluvial;
- Sempre que houver líquido nas drenagens pluviais, coletar amostras para análise, considerando os mesmos parâmetros

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016


JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA
 Superintendente


LINCOLN DAVLIN MENDES DE OLIVEIRA
 Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
 Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
 (85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 3



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

analisados no efluente das lagoas de estabilização;

- Explicar, quando da renovação dessa licença, qual o nível do lençol freático na área do ASMOCE em operação, informando porque os níveis de 2,7 e 5 metros, constante na folha 239 do SPU 11621617-4, não podem ser considerado como o nível freático da área, e se não podem, o que eles significam. Todas as informações a esse respeito devem ser analisadas por um geólogo da SEMACE;
- Apresentar à SEMACE, quando da renovação dessa licença, uma modelagem matemática do meio fraturado (essa condicionante consta no Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON e deve ser cumprida dentro da investigação preliminar, confirmatória e detalhada);
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

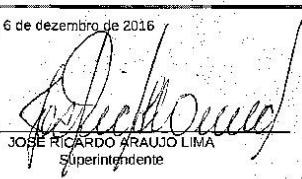
Condicionantes com Prazo:

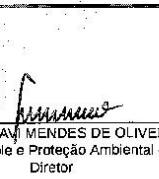
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocolize a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Em observância à Resolução COEMA Nº 10 de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no Termo de Referência padrão <http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/FORMULARIO-do-RAMA-versao-final.pdf>;
- Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA,conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Automanitornoamento:

- Apresentar à SEMACE, anualmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de vida útil do aterro contemplando a quantidade de resíduos depositados até o momento e a relação atualizada das empresas e municípios que enviam resíduos para o aterro, bem como as empresas transportadoras;
- Apresentar à SEMACE, quadrienalmente, a partir da data do recebimento da presente licença, relatório de automonitoramento da água dos poços piezométricos, à montante e à jusante do aterro, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrito, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
 Superintendente


LINCOLN DANI MENDES DE OLIVEIRA
 Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
 Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
 (85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 3



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

- Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento da água do Riacho Garoto em um ponto 500m à jusante e 500m à montante do ponto de lançamento, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrito, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
 - Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento do esfluente oriundo da última lagoa de estabilização, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrito, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
 - Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de acompanhamento dos maciços. Nos próximos monitoramentos deve-se incluir os setores em operação (S9 e S10), além dos que já vem sendo monitorados;
 - Coletar e analisar, quadrimensalmente, amostras do solo do atual ASMOCE e analisar conforme Resolução Nº 420/2009, do CONAMA. Enviar os resultados à SEMACE quadrimensalmente.

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016.


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DÁVILA MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

3 de 3



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 449/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 20/6/2020

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: CONSTRUNORTE COMERCIO, CONSULTORIAS E TRANSPORTES

LTDА

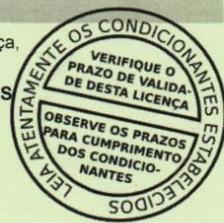
CPF / CNPJ: 13474918000203

Endereço: RODOVIA ANEL VIARIO N° 2700 GALPAO D - 60873844

Município: FORTALEZA/CE

Processo SEMACE: 2016-161176/TEC/RENLO

Nº SPU: 3049831/2016



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I E NÃO PERIGOSOS - CLASSE IIA E IIB, CONFORME DETERMINADO NA NBR 10.004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, TAIS COMO: SOLO CONTAMINADO COM PETRÓLEO E/OU DERIVADOS; RESÍDUOS OLEOSOS ASSOCIADOS (TRAPOS, ESTOPAS, EPI'S, ETC., CONTAMINADO COM PETRÓLEO E/OU DERIVADOS, SOLVENTES E GORDURAS); RESÍDUOS INDUSTRIAS COPROCESSÁVEIS E/OU INCINERÁVEIS; RESÍDUOS INDUSTRIAS ATERRÁVEIS; RESÍDUOS INDUSTRIAS NÃO PERIGOSOS E RECICLÁVEIS; BLENDAGEM TÉCNICA DE RESÍDUOS PARA COPROCESSAMENTO E/OU INCINERAÇÃO; RECICLAGEM DE SOLVENTES INDUSTRIAS; SEPARAÇÃO DE ÁGUA, ÓLEO E GORDURAS; RESÍDUOS DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS; RECICLAGEM DE ÓLEOS VEGETAIS; COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E LODOS E LAMAS GERADOS EM ETE'S INDUSTRIAS REALIZADOS PELA EMPRESA CONSTRUNORTE COMÉRCIO, CONSULTORIAS E TRANSPORTES LTDА, LOCALIZADA NA RODOVIA QUARTO ANEL VIÁRIO, Nº 2700, GALPÃO D, BAIRRO PAUPINA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1949/2017-DICOP/GECON.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

Fortaleza, quarta-feira, 21 de junho de 2017


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVID MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 2



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 449/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 20/6/2020

RENOVACÃO

- Fornecer aos funcionários os EPI's adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

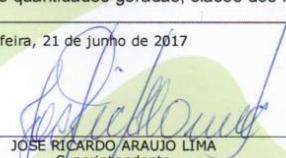
Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e art. 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, cópia do contrato das empresas receptoras dos resíduos e o manifesto da destinação final dos resíduos;
- Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, semestralmente o Relatório de Automonitoramento do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com indicação das quantidades geradas, classe dos resíduos e destinação final dos mesmos.

Fortaleza, quarta-feira, 21 de junho de 2017


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVID MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 2

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>	02 Processo N° 07/00002/10	Nº 7006315 Versão: 01 Data: 26/12/2017										
LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 26/12/2019												
RENOVAÇÃO												
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE												
Nome: LWART LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 46.201.083/0001-88 Logradouro: TREVO DA RODOVIA JULIANO LORENZETTI Cadastro na CETESB Número: R M RONDON KM 304 Complemento: CORVO BRANCO Bairro: CORVO BRANCO CEP: 18685-900 Município: LENÇÓIS PAULISTA S/N: 416-51-3												
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO												
Atividade Principal Descrição: Oleos lubrificantes usados; recuperação, reciclagem, rerefino de												
Bacia Hidrográfica: UGRHI 21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR 13 - TIETÊ/JACARÉ Corpo Receptor: Classe												
Área (metro quadrado) <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Terreno</td> <td style="width: 25%;">Construída</td> <td style="width: 25%;">Atividade ao Ar Livre</td> <td style="width: 25%;">Novos Equipamentos</td> </tr> <tr> <td>306.637,96</td> <td>23.724,26</td> <td>32.890,60</td> <td></td> </tr> </table>			Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	306.637,96	23.724,26	32.890,60			
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos									
306.637,96	23.724,26	32.890,60										
Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Licença de Instalação <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Início: 06:00</td> <td style="width: 33%;">Término: 06:00</td> <td style="width: 33%;">Número de Funcionários: 376</td> <td style="width: 33%;">Produção: 148</td> <td style="width: 33%;">Data: _____</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td style="text-align: center;">Número: _____</td> </tr> </table>			Início: 06:00	Término: 06:00	Número de Funcionários: 376	Produção: 148	Data: _____					Número: _____
Início: 06:00	Término: 06:00	Número de Funcionários: 376	Produção: 148	Data: _____								
				Número: _____								
<p>A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa; Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência; No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações; Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévias e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência; A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.</p>												
USO DA CETESB EMITENTE <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">SD N°: 91261800</td> <td style="width: 33%;">Tipos de Exigências Técnicas: Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</td> <td style="width: 33%;">Local: BAURU Esta licença de número 7006315 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br</td> </tr> </table>			SD N°: 91261800	Tipos de Exigências Técnicas: Ar, Água, Solo, Ruído, Outros	Local: BAURU Esta licença de número 7006315 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br							
SD N°: 91261800	Tipos de Exigências Técnicas: Ar, Água, Solo, Ruído, Outros	Local: BAURU Esta licença de número 7006315 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br										
ENTIDADE												
Pag.1/4												



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
07/00002/10

N° 7006315

Versão: 01

Data: 26/12/2017

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/12/2019

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A empresa deverá manter a implantação do Plano de Melhoria Ambiental em especial as medidas para minimizar as emissões odoríferas características do rerefino de óleo lubrificante usado, para fora dos limites da área sua propriedade.
02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
03. Manter e operar adequadamente os equipamentos que queimam combustível, bem como garantir a sua regulagem, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
04. Operar e manter adequadamente sistema de ventilação e equipamento eficiente de controle de poluentes para as operações de queima de combustíveis em fornos e caldeiras.
05. Manter o programa interno de fiscalização e manutenção da frota para controle das emissões gasosas provenientes dos veículos à diesel da frota própria, de forma a reduzir/eliminar as desconformidades em relação ao padrão de emissão fixado pelo artigo 32 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 (Padrão 2 da escala de Ringelmann).
06. Realizar anualmente amostragem em chaminés das principais fontes de poluição atmosférica contemplando os parâmetros SOx, ERT (enxofre reduzido total), NOx e MP (material particulado). Quando da realização das amostragens, deverá ser feita a comunicação prévia de 30 (trinta) dias para facultativo acompanhamento da CETESB, apresentando posteriormente os respectivos Laudos Técnicos.
07. Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento deverão atender aos parâmetros estabelecidos pelo regulamento da lei n°997/76 aprovado pelo Decreto 8468/76, bem como Resolução CONAMA nº 357/05 e suas alterações. A empresa deverá fazer monitoramento permanente do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e apresentar relatório anual à CETESB contemplando análises semestrais dos seguintes parâmetros: DBO, DQO, fenol, óleos e graxas, cor, turbidez, sólidos sedimentáveis e metais.
08. Manter em boas condições de manutenção e operação os medidores registradores/totalizadores automáticos de vazão nas captações de água, nas entradas e saídas dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos industriais e nos pontos de lançamentos de efluentes líquidos tratados e enviar à CETESB anualmente relatório com os valores médios mensais.
09. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
10. Manter em validade as outorgas emitidas pelo DAEE- Departamento de Águas e Energia Elétrica -relativas às captações de águas superficiais e subterrâneas, e lançamentos de efluentes líquidos em corpo d'água.
11. Os resíduos sólidos classe I - perigosos, gerados pelo empreendimento, devem ser adequadamente acondicionados, armazenados e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, por meio de CADRIs (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais), os quais deverão ser mantidos em validade.
12. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
13. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela CETESB.
14. Apresentar até o dia 31 de janeiro de 2018 e de 2019 o inventário dos resíduos sólidos industriais gerados no empreendimento no ano imediatamente anterior, indicando o setor produtivo de origem e

ENTIDADE

Pag.2/4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
07/00002/10

Nº 7006315

Versão: 01

Data: 26/12/2017

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/12/2019

RENOVAÇÃO

procedimentos de acondicionamento, armazenamento e destino final dado aos mesmos.

15. A indústria deverá manter o sistema de controle de qualidade do óleo lubrificante usado adquirido.
16. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
17. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o rrefinio médio anual de 228.000 m³ de óleo lubricante usado e ou contaminado, conforme classificação no anexo A da norma ABNT-NBR 10.004, utilizando os seguintes equipamentos:
 Unidade: Área de estocagem e Utilidades
 - Torre de resfriamento (Qtde: 7) (41,00 kW) (5.000,00 m³/h)
 - Compressor de ar (Qtde: 2) (150,00 HP)
 - Trocadores de calor (Qtde: 7) (18,50 MW)
 - Aquecedor de fluido térmico (Qtde: 2) (14,00 MW)
 - Bombas (Qtde: 58) (6.319,00 cv)
 - Recuperador de Calor (Qtde: 1) (10,00 MW)
 - Flare (Qtde: 1) (2.620,00 kg/h)
 - sistema de purificação (Qtde: 4) (59,20 m³)
 - exaustor de gás residual (Qtde: 1) (45,00 kW)
 - soprador de gás de combustão (Qtde: 1) (22,50 kW)
 Unidade: Desidratação/Desasfaltamento/Fracionamento
 - Evaporador (Qtde: 3) (138,00 m³)
 - Reator (Qtde: 2) (210,90 m³)
 - Vaso de pressão (Qtde: 9) (325,09 m³)
 - Trocadores de calor (Qtde: 17) (15,32 MW)
 - Bombas (Qtde: 26) (404,50 cv)
 - Coluna (Destilação e Fraciona (Qtde: 2) (390,70 m³)
 - Stripper (Qtde: 2) (17,40 m³)
 Unidade: Hidroacabamento
 - Bomba centrifuga (Qtde: 4) (50,00 m³/h)
 - Vaso de pressão (Qtde: 3) (90,70 m³)
 - Trocadores de calor (Qtde: 8) (64,38 MW)
 - Bombas (Qtde: 2) (300,00 cv)
 - Reator de Hidrotratamento (Qtde: 4) (186,40 m³)
 - bomba de engrenagem (Qtde: 3) (0,20 m³/h)
02. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.
03. Deverá ser dada continuidade às ações de investigação/ remediação das antigas áreas de disposição de resíduos (borra ácida e terra fuller).
04. Os monitoramentos ambientais deverão ser realizados em conformidade com a Resolução SMA nº 100, de 17 de outubro de 2013.
05. Todo e qualquer estudo, laudo, relatório ambiental ou outro procedimento administrativo a ser apresentado à CETESB, deverá ser conclusivo e acompanhado do termo de responsabilidade, de modo a atender integralmente à Decisão de Diretoria nº 069/2016/P, de 12/04/2016, a qual foi publicada no Diário Oficial Estado de São Paulo - Caderno Executivo I (Poder Executivo, Seção I), edição nº126(69) do dia 14/04/2016
06. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser

ENTIDADE

Pag.3/4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
07/00002/10

N° 7006315

Versão: 01

Data: 26/12/2017

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/12/2019

RENOVAÇÃO

solicitadas informações/exigências adicionais.

07. O empreendimento deverá sempre buscar o completo atendimento das exigências técnicas estabelecidas acima. Caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

ENTIDADE

Pag.4/4